

REGULAMENTO DO 1.º CICLO DE ESTUDOS EM ARTES PERFORMATIVAS

O presente Regulamento obteve pareceres favoráveis do Conselho Pedagógico da ESEV a 20/07/2026 e da Comissão Permanente do Conselho Técnico-Científico da ESEV a 29/07/2026.

O presente Regulamento foi homologado pela Presidente da ESEV a 31/07/2026

A Presidente da ESEV



de Viseu
Escola Superior
de Educação

Esperança do Rosário Jales Ribeiro
(Professora Coordenadora Principal)

Índice

Preâmbulo	3
Artigo 1.º - Objeto e Âmbito	3
Artigo 2.º - Objetivos e Competências	3
Artigo 3.º - Condições Específicas de Ingresso	5
Artigo 4.º - Duração e Organização	6
Artigo 5.º - Coordenação	6
Artigo 6.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências	7
Artigo 7.º - Projeto/ Estágio	7
Artigo 8.º - Regime de Avaliação de Conhecimentos	10
Artigo 9.º - Titulação de diploma	11
Artigo 10.º - Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos	11
Artigo 11.º - Casos Omissos	11
Artigo 12.º - Funcionamento e extinção do curso	12
Artigo 13.º - Publicitação	12
Artigo 14.º - Entrada em vigor	12
ANEXO A Estrutura Curricular, Áreas Científicas e Créditos	13
ANEXO B Plano de Estudos	14

Preâmbulo

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 76.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e na sequência da acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada em reunião do dia 29 de setembro de 2023 do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV), no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a alteração à denominação do ciclo de estudos, de licenciatura em Artes da Performance Cultural para licenciatura em Artes Performativas, bem como as alterações à estrutura curricular e ao plano de estudos, tendo sido registadas na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 706/2011/AL02, em 18 de março de 2024.

As alterações introduzidas no ciclo de estudos, sob a nova designação de “Artes Performativas”, encontram-se publicadas em Diário da República, através do despacho n.º 3846/2024, de 09 de abril de 2024.

Artigo 1.º **Objeto e Âmbito**

O presente Regulamento rege-se pelos Estatutos em vigor na ESEV, ao Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos da ESEV e ao Regulamento Pedagógico, de Frequência e de Avaliação em vigor e estabelece o regime específico de funcionamento do Curso de Artes Performativas.

Artigo 2.º **Objetivos e Competências**

1 - O 1.º Ciclo de Estudos em Artes Performativas pretende capacitar o futuro licenciado para um perfil diversificado e abrangente de competências que os habilitam como agentes e mediadores de desenvolvimento cultural e artístico em variados contextos, junto de diferentes públicos. Nesse sentido, os objetivos são os seguintes:

- a) Dominar conhecimentos científicos e técnicos específicos da área das Artes Performativas.
- b) Adquirir competência própria nos procedimentos e metodologias de criação e aplicação de projetos orientados para os interesses da vida cultural e social, mediante a ocupação criativa e lúdica de forma a promover a literacia cultural em contexto profissional.
- c) Desenvolver atividades capazes de dinamizar e estimular indivíduos e/ou grupos, estabelecendo entre eles relações fecundas e propiciadoras do desenvolvimento pessoal e coletivo.
- d) Propiciar uma formação participada e reflexiva, flexível à inovação e com atualização permanente, que permita estimular um envolvimento consciente e ativo adaptado a uma prática profissional exigente e em constante devir.
- e) Adquirir competências técnicas, artísticas e culturais para o desenvolvimento de atividades de interatividade ao nível das valências lúdica, artística, cultural e social.

2. O grau de licenciado/ a é conferido a estudantes que demonstrem:

- a) Conhecer os pressupostos e fundamentos teóricos da intervenção cultural e os seus âmbitos de atuação.
- b) Conhecer os estádios evolutivos da população com que se trabalha e os fatores que afetam os processos socioculturais.
- c) Conhecer a teoria e a metodologia para a investigação em intervenção cultural.
- d) Conhecer as características dos contextos sociais e culturais de intervenção.
- e) Utilizar técnicas específicas de intervenção cultural e comunitária (dinâmica de grupos, motivação, assertividade, ...).
- f) Conceber e avaliar estratégias e técnicas de intervenção cultural.
- g) Conhecer as funções dos equipamentos, instituições e serviços de índole cultural.
- h) Conhecer, articular e desenvolver as várias formas de expressão artística e performativa.
- i) Conceber e operacionalizar projetos culturais.
- j) Avaliar a conceção, o desenvolvimento e os resultados de projetos.
- k) Articular saberes de diferentes áreas disciplinares.
- l) Gerir estruturas e processos de participação e ação cultural.

- m) Organizar e gerir projetos e serviços culturais.
- n) Desenvolver a expressão e a comunicação.
- o) Promover a autonomia, a participação e a criatividade.
- p) Desenvolver o pensamento crítico e reflexivo.
- q) Valorizar a diversidade cultural.
- r) Revelar predisposição para integrar equipas de trabalho pluridisciplinares.
- s) Desenvolver atitudes de autonomia e de cooperação.
- t) Desenvolver atitudes comunicativas e criativas.
- u) Ter iniciativa e capacidade de decisão.
- v) Revelar capacidade de inovação, denotando criatividade em situações de trabalho.
- w) Conhecer as dinâmicas da gestão do marketing cultural e relações-públicas.
- x) Adquirir e aplicar mecanismos próprios à comunicação em língua estrangeira para fins específicos.
- y) Conhecer outras culturas e desenvolver uma cultura de tolerância e de intercompreensão;
- z) Analisar as diferentes realidades culturais.
- aa) Conhecer movimentos estéticos da modernidade.
- bb) Conhecer o património cultural e ambiental.
- cc) Desenvolver e utilizar as novas tecnologias em projetos de intervenção cultural.
- dd) Fomentar a integração e o trabalho em grupo.
- ee) Liderar equipas de trabalho.
- ff) Definir estratégias facilitadoras de uma prática adequada aos vários contextos culturais.

Artigo 3.º **Condições Específicas de Ingresso**

1. O ingresso no curso de 1.º Ciclo de Estudos em Artes Performativas pressupõe que os candidatos reúnam os requisitos gerais de acesso ao ensino superior público, por uma das vias previstas no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos.
 - a) As provas de ingresso pelo concurso nacional de acesso são divulgadas **anualmente** pela Direção Geral do Ensino Superior.

b) O ingresso neste curso não carece de pré-requisitos divulgados pela Direção Geral do Ensino Superior.

c) Ao ingresso pelos concursos especiais, designadamente os regimes especiais e de reingresso, mudança de curso e transferência aplicam-se as condições especiais de acesso e ingresso no Ensino Superior, de acordo com a legislação em vigor.

2. A preferência regional é dada a 50% das vagas para a área de influência de Viseu.

Artigo 4.º **Duração e Organização**

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado/a em Artes Performativas é constituído por um conjunto de unidades curriculares, sendo denominado curso de licenciatura.

2. O plano de estudos do curso é composto por unidades curriculares obrigatórias e optativas.

3. O curso tem uma duração de seis semestres curriculares de trabalho de estudantes, compreendendo 180 créditos ECTS.

4. As unidades curriculares podem também ser realizadas através de processo de creditação (incluindo as de opção), desde que os estudantes cumpram os requisitos definidos para o efeito e em vigor na ESEV. O processo de creditação rege-se pelo regulamento de creditação em vigor na ESEV.

Artigo 5.º **Coordenação**

1. O ciclo de estudos tem uma Comissão de Curso e um Coordenador de Curso.

2. As competências de cada um estão estipuladas no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos e obedecem aos Estatutos da ESEV.

Artigo 6.º **Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências**

1. A estrutura curricular, o elenco das unidades curriculares deste ciclo de estudos de Artes Performativas (cf. Art.º 1) e a explicitação dos correspondentes créditos ECTS são os descritos nos anexos (A e B).
2. As unidades curriculares de opção são fixadas anualmente pelo Conselho Técnico-Científico por proposta das Comissões Científicas dos Departamentos da ESEV, consoante estrutura curricular, ouvida a Comissão de Curso.
3. A colocação de estudantes nas unidades curriculares optativas será feita de acordo com os critérios definidos pela Presidência da ESEV, auscultados a Comissão de Curso e os Departamentos da ESEV.
4. Encontram-se em vigor precedências, fixadas e atualizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Pedagógico, de Frequência e de Avaliação da ESEV.
5. O regime de prescrições segue o estipulado no Regulamento n.º 27/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2007.

Artigo 7.º **Projeto/ Estágio**

1. O projeto/estágio é uma componente curricular obrigatória da Licenciatura em Artes Performativas da ESEV que se situa no 3.º ano do plano de estudos, tendo a duração de um semestre letivo e uma carga horária de 405 horas, das quais 210 horas são de Orientação Tutorial, correspondendo a 15 Créditos ECTS.
2. Entende-se por estágio o desenvolvimento supervisionado, em contexto real de trabalho, de práticas profissionais inerentes à atividade do diplomado em Artes Performativas.

3. Esta atividade curricular integrada, desempenhada pelo aluno, em estreita articulação com a sua formação académica, apresenta uma dimensão eminentemente prática, pré-profissionalizante, através da qual se pretende estabelecer uma efetiva ligação com a realidade profissional no terreno, de forma a mobilizar os conhecimentos obtidos e desenvolver as competências adquiridas durante o curso.

4. O funcionamento do estágio decorre ao longo do 2.º semestre, sendo que as primeiras 6 semanas são de dedicação exclusiva nos locais de estágio (o correspondente a 190 das 210 horas de contactos estipuladas). Paralelamente à gestão da carga horária das restantes unidades curriculares do 2.º semestre, nas semanas sobranes correspondentes ao período letivo estabelecido no calendário escolar, incluir-se-á no horário as 20 horas de Orientação Tutorial excedentes da unidade curricular de Projeto/Estágio destinadas à orientação e realização do relatório de estágio.

5. O projeto/estágio, como prática exercida pelo aluno, pode realizar-se sob a forma de um projeto de intervenção cultural autónomo do aluno, assim como um estágio filiado numa entidade pública ou privada, adiante designada por Entidade de estágio, na qual se desenvolvam atividades profissionais relacionadas com a área de formação.

6. Aos diferentes momentos do projeto/estágio correspondem conteúdos e objetivos pedagógicos específicos, embora o percurso formativo nele materializado seja orientado por uma lógica e coerência internas, graduando-se em função do que se entende ser o processo metodológico global de construção, planificação, implementação e avaliação da intervenção.

7. Têm acesso ao projeto/estágio todos os alunos matriculados no 3.º ano do curso de licenciatura em Artes Performativas e que tenham obtido aprovação às unidades curriculares de Intervenção Artística na Comunidade (2.º ano/2.º sem.) e Seminário de Projeto e Criação Cultural (3.º ano/ 1.º sem.), de acordo com o regime de precedências e respeitante ao número de ECTS previsto no Regulamento Pedagógico, de Frequência e de Avaliação em vigor.

8. Os locais de estágio referem-se a Entidades credíveis que manifestem interesse em colaborar com a ESEV e ofereçam boas condições para a consecução das finalidades e objetivos, tendo em conta a natureza do projeto/estágio.

9. As áreas elegíveis para a efetivação do projeto/estágio em Artes Performativas privilegiam: a organização, produção e coordenação de eventos culturais; a programação artística; a criação e direção artísticas e a produção artística.

10. A decisão relativa à escolha do local de projeto/estágio poderá ser tomada por acordo entre o coordenador de projeto/estágio e o aluno, através de uma das seguintes vias:

- a) Seleção da parte do coordenador de projeto/estágio das instituições adequadas para a realização do projeto/estágio e apresentação destas propostas aos alunos;
- b) Apresentação de proposta das instituições por parte do aluno ao coordenador de projeto/estágio.

11. Se existirem mais candidatos do que as vagas para o(s) lugar(es) disponível(eis), a seriação será efetuada com base na média curricular ponderada, até ao final do 2.º ano.

12. A colocação dos alunos nos locais de projeto/estágio efetiva-se com o acordo entre os responsáveis pelo projeto/estágio e os representantes da Entidade de acolhimento.

13. A colocação dos alunos nos locais de projeto/estágio não está, em princípio, sujeita a alteração após a sua efetivação. Em situações excecionais não previstas, poderá equacionar-se alteração por decisão conjunta dos responsáveis institucionais do projeto/estágio pertencentes à ESEV e/ou à Entidade de projeto/estágio.

14. No projeto/estágio estão envolvidos o coordenador de projeto/estágio, os supervisores em representação da ESEV e um representante da Entidade onde se realiza o projeto/estágio, adiante designado por orientador cooperante.

- a) O coordenador de projeto/estágio e os supervisores são docentes em exercício de funções na ESEV e são os responsáveis científicos do projeto/estágio em conformidade com o plano de estudos em vigor, cabendo-lhes a articulação de todas as atividades inerentes aos projetos/estágios e a supervisão individual das atividades desenvolvidas pelos alunos em cada local de projeto/estágio;
- b) Os orientadores cooperantes são profissionais propostos para o efeito pela Entidade de projeto/estágio, com perfil adequado às exigências e com a aceitação do supervisor e do coordenador de projeto/estágio. Cabe-lhes o acompanhamento e orientação das atividades dos estagiários nessa instituição.

15. O projeto/estágio finaliza-se com a celebração de um protocolo entre a ESEV e a Entidade de projeto/estágio.

- a) O protocolo inclui as responsabilidades das partes envolvidas e as normas de funcionamento;
- b) O protocolo celebrado obedecerá às disposições estabelecidas no presente Regulamento, sem prejuízo da sua diversificação, decorrente da especificidade do projeto e das características da Entidade de projeto/estágio em causa.

16. Em cada ano letivo será constituída uma adenda, complementar do protocolo, que identificará os alunos estagiários que na referida entidade parceira são colocados, bem como o respetivo supervisor e orientador cooperante, sendo por eles subscrita.

17. A articulação entre a ESEV e a Entidade onde decorre o projeto/estágio é feita tendo por referência o projeto/estágio e o plano de atividades nele previsto, envolvendo os intervenientes institucionais identificados no ponto anterior.

18. O aluno deverá cumprir integralmente as horas de contacto previstas no plano de estudos, podendo, para tal, ser **alargado** o término desta unidade curricular para além do período letivo estabelecido no calendário escolar.

19. O projeto/estágio será apresentado e defendido publicamente perante um júri constituído para o efeito.

20. O programa da unidade curricular de Projeto/Estágio explicita os objetivos do mesmo, a metodologia de trabalho e a avaliação.

Artigo 8.º **Regime de Avaliação de Conhecimentos**

1. O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares que integram o ciclo de estudos será o previsto nas normas em vigor para os ciclos de estudos da ESEV, assim como nos programas das unidades curriculares.

2. Excluem-se de avaliação por exame (época normal, recurso e melhoria), as unidades

curriculares fixadas e atualizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Pedagógico, de Frequência e de Avaliação da ESEV.

Artigo 9.º Titulação de diploma

1. A conclusão com aproveitamento do plano de estudos confere o diploma em Artes Performativas, nos termos legais aplicáveis.
2. Do diploma devem constar os elementos legalmente obrigatórios, incluindo:
 - a) Identificação do diplomado;
 - b) Denominação da instituição;
 - c) Denominação do curso;
 - d) Área de formação;
 - e) Duração e número total de créditos ECTS;
 - f) Classificação final;
 - g) Data de atribuição;
 - h) Número de registo do diploma.
3. É emitido suplemento ao diploma, nos termos legais.

Artigo 10.º Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos

O acompanhamento pelos órgãos científicos e pedagógicos segue o estipulado nos Estatutos da ESEV e no Regulamento Pedagógico, de Frequência e de Avaliação da ESEV.

Artigo 11.º Casos Omissos

As situações não contempladas no presente Regulamento seguem a legislação aplicável, sendo

os casos omissos decididos por despacho do(a) Presidente da ESEV, ouvidos, sempre que necessário, os órgãos científico-pedagógicos competentes.

Artigo 12.º **Funcionamento e extinção do curso**

1. O funcionamento do curso depende de aprovação e registo nos termos legais aplicáveis.
2. A suspensão ou extinção do curso observa a legislação em vigor, os procedimentos aplicáveis no âmbito do Sistema Interno de Garantia da Qualidade do IPV, salvaguardando os direitos dos estudantes inscritos.

Artigo 13.º **Publicitação**

O presente regulamento é publicitado nos meios institucionais legalmente adequados, designadamente na página eletrónica da ESEV.

Artigo 14.º **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua homologação.

ANEXO A

Estrutura Curricular, Áreas Científicas e Créditos

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU
Escola Superior de Educação de Viseu

Artes Performativas

- Área Científica predominante: Artes
- Estabelecimento de Ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
- Unidade Orgânica: Escola Superior de Educação.
- Curso: Artes Performativas.
- Grau ou diploma: Licenciatura.
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- Duração normal do curso: 6 semestres.
- Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	ECTS	
		ECTS OBRIGATÓRIOS	ECTS OPTATIVOS
Artes	A	134	3
Ciências Sociais	CS	12	3
Ciências da Linguagem e da Comunicação	CLC	16	3
Ciências e Tecnologias da Informação e Comunicação	CTIC	8	3
Motricidade Humana	MH	4	3
Ciências Exatas e Naturais/ Psicologia/ Ciências da Educação	CEN/PSI/CE		3
SUBTOTAL		174	6
TOTAL		180	

ANEXO B

Plano de Estudos

Aprovado em Diário da República pelo Despacho n.º 3846/2024, de 9 de abril de 2024, 2.ª série, n.º 70. A alteração da denominação do ciclo de estudos, da estrutura curricular e do plano de estudos foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 706/2011/AL02, em 18 de março de 2024.

1.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	DURAÇÃO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBS.
			TOTAL	CONTACTO		
Corpo, Movimento e Improvisação	A	Semestral	135	60TP	5	
Expressão e Criatividade	A	Semestral	135	60TP	5	
Formas Animadas	A	Semestral	135	60TP	5	
Teatro e Literatura	CLC	Semestral	108	45TP	4	
Arte e Cultura	A	Semestral	81	30TP	3	
Oficina de Tecnologias e Plataformas Digitais	CTIC	Semestral	108	45TP	4	
Metodologia de Investigação	CS	Semestral	108	45TP	4	

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	DURAÇÃO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBS.
			TOTAL	CONTACTO		
Dramaturgia	A/CLC	Semestral	108	45TP	4	
Música e Improvisação	A	Semestral	135	60TP	5	
Dança Criativa	A	Semestral	135	60TP	5	
Teoria das Artes Performativas	A	Semestral	108	45TP	4	
Performance e Desenvolvimento Comunitário	A	Semestral	108	45TP	4	
Expressão Dramática e Teatro	A	Semestral	108	45TP	4	
Oficina de Cinema e Vídeo	CTIC	Semestral	108	20TP/ 25PL	4	

2.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	DURAÇÃO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBS.
			TOTAL	CONTACTO		
Voz e Canto	A	Semestral	135	60TP	5	
Cenografia e Figurinos I	A	Semestral	135	60TP	5	
Interpretação I	A	Semestral	108	45TP	4	
Práticas de Dança Contemporânea	A	Semestral	108	45TP	4	
Atelier de Imagem, Luz e Som	A	Semestral	108	45TP	4	
Escrita Criativa em Argumento e Guionismo	CLC	Semestral	108	45TP	4	
Motricidade Reflexivo Postural	MH	Semestral	108	45TP	4	

2.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	DURAÇÃO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBS.
			TOTAL	CONTACTO		
Interpretação II	A	Semestral	135	60TP	5	
Cenografia e Figurinos II	A	Semestral	135	60TP	5	
Ritmos e Cantares	A	Semestral	135	60TP	5	
Intervenção Artística na Comunidade	A	Semestral	135	60TP	5	
Línguas Estrangeiras Aplicadas	CLC	Semestral	108	45TP	4	
Processamento da Linguagem em Contexto Artístico	CLC	Semestral	81	30TP	3	
Gestão de Recursos Humanos	CS	Semestral	81	30TP	3	

3.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 5

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	DURAÇÃO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBS.
			TOTAL	CONTACTO		
Seminário de Projeto e Criação Cultural	A	Semestral	189	80S/40 OT	7	
Direção Artística do Espetáculo	A	Semestral	135	60TP	5	
Arte Digital	A	Semestral	135	60TP	5	
Gestão e Produção nas Artes do Espetáculo	A	Semestral	135	60TP	5	
Antropologia e Artes Performativas	CS	Semestral	135	60TP	5	
Opção I	A/CS/CLC/CTIC/MH / CEN/PSI/CE	Semestral	81	30TP	3	Optativa

3.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 6

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	DURAÇÃO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBS.
			TOTAL	CONTACTO		
Projeto/ Estágio	A	Semestral	405	210 OT	15	
Criação e Performance	A	Semestral	135	60TP	5	
Teatro Social	A	Semestral	108	45TP	4	
Media Drama	A	Semestral	81	30TP	3	
Opção II	A/CS/CLC/CTIC/MH/ CEN/PSI/CE	Semestral	81	30TP	3	Optativa